



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Lei nº 418 de 30 de setembro de 2015.

Altera a Lei Complementar nº 385, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código Tributário do Município de Minador do Negrão – Alagoas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela para lançamento e cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais de produção e prestação de serviços de que trata A TABELA V ANEXO I da Lei nº 385 de 29 de dezembro de 2011, passa a vigor conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – o valor da taxa de renovação anual será igual ao valor da taxa do licenciamento inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – Alagoas, em 03 de agosto de 2015.


MARIA DO SOCORRO CARDOSO FERRO
Prefeita Municipal

Página 1

Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão-ALCER: 57615.000

CNPJ: 12.237.038/0001-61, fone: (82) 3427-1241, e-mail: prefeiturammn@lg.com.br

